

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1598/82

INTERESSADO : JOSÉ BARREIRA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas Geografia Humana e Geografia Física, na FFCL Adamantina.

RELATOR : Consº Célio Benevides de Carvalho

PARECER CEE Nº 625 /83 -CTG- APROVADO EM 27 / 04 / 83

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina indica a este Conselho o professor José Barreira, para lecionar, como Professor I, as disciplinas Geografia Humana e Geografia Física - obrigatórias do Curso de Estudos Sociais, indicado para ser o segundo professor das disciplinas, pois o Prof. Élio Antônio Renato, aprovado por este Conselho pelo Parecer 2340/73, reduziu a sua jornada de trabalho.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O professor José Barreira é licenciado em Geografia pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente (UNESP) em 1976, onde estudou a disciplina Geografia Física com 380 (trezentas e oitenta) horas-aula e a disciplina Geografia Humana com 320 (trezentas e vinte) horas-aula. Fez ainda na mesma Faculdade o curso de Especialização na área de Planejamento Urbano e Regional com 1005 (hum mil e cinco) horas-aula e o Curso de Aperfeiçoamento em Geografia Geral e do Brasil com 104 (cento e quatro) horas-aula, promovido pelo Departamento de Geografia e Associação dos Geógrafos Brasileiros.

A grade horária e a carga didática são compatíveis.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à contratação do professor José Barreira para exercer as funções de Professor I junto às disciplinas Geografia Humana e Geografia Física, no Curso de Estudos Sociais da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Adamantina.

São Paulo, 28 de março de 1.983

a) Consº Célio Benevides de Carvalho
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Jessen Vidal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 13.04.83

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 27 de abril de 1983.

a) CONS^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
PRESIDENTE